

8ª LEGISLATURA | 57º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA JALSER RENIER PADILHA PRESIDENTE

JÂNIO XINGÚ

1ª VICE-PRESIDENTE

JEFFERSON ALVES

2º VICE-PRESIDENTE

ODILON FILHO

3º VICE-PRESIDENTE

CHICO MOZART

1º SECRETÁRIO

MARCELO CABRAL

2º SECRETÁRIO

CATARINA GUERRA

3º SECRETÁRIA

LENIR RODRIGUES

4º SECRETÁRIA

RENATO SILVA

CORREGEDOR GERAL

BETÂNIA ALMEIDA

OUVIDORA GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado Jeferson Alves;
- b) Deputado Renan Filho;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputado Coronel Chagas;
- e) Deputada Ione Pedroso;
- f) Deputado Jorge Everton;
- g) Deputada Lenir Rodrigues.

Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputado Soldado Sampaio;
- b) Deputado Nilton Sindpol;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Jorge Everton;
- e) Deputado Odilon Filho.

Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Nilton Sindpol;
- b) Deputado Soldado Sampaio;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputado Dhiego Coelho;
- e) Deputado Jorge Everton.

Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputado Evangelista Siqueira;
- b) Deputada Lenir Rodrigues;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputada Tayla Peres;
- e) Deputada Angela Águida Portella.

Comissão de Cultura e Juventude:

- a) Deputado Renan Filho;
- b) Deputado Neto Loureiro;
- c) Deputado Chico Mozart;
- d) Deputado Dhiego Coelho;
- e) Deputado Evangelista Siqueira.

Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputado Neto Loureiro;
- b) Deputada Ione Pedroso;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputado Dhiego Coelho;
- e) Deputado Gabriel Picanço;
- f) Deputado Nilton Sindpol;
- g) Deputado Renato Silva.

Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Renato Silva;
- b) Deputada Betânia Almeida;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Neto Loureiro;
- e) Deputada Tayla Peres.

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Betânia Almeida;
- b) Deputado Ione Pedroso;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputada Lenir Rodrigues;
- e) Deputada Tayla Peres.

Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Gabriel Picanço;
- b) Deputado Renato Silva;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputada Jânio Xingu;
- e) Deputado Renan Filho.

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputada Tayla Peres;
- b) Deputado Chico Mozart;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputado Odilon Filho;
- e) Deputada Angela Águida Portella.

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

- a) Deputada Aurelina Medeiros;
- b) Deputado Eder Lourinho;
- c) Deputada Betânia Almeida;
- d) Deputado Gabriel Picanço;
- e) Deputado Marcelo Cabral;

Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Odilon Filho;
- b) Deputado Marcelo Cabral;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputada Betânia Almeida;
- e) Deputado Eder Lourinho.

Comissão de Políticas Indigenistas:

- a) Deputada Lenir Rodrigues;
- b) Deputado Marcelo Cabral;
- c) Deputado Jânio Xingu;
- d) Deputado Jeferson Alves;
- e) Deputado Renan Filho.

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Eder Lourinho;
- b) Deputado Soldado Sampaio;
- c) Deputado Evangelista Siqueira;
- d) Deputado Jeferson Alves;
- e) Deputado Neto Loureiro.

Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:

- a) Deputado Jorge Everton;
- b) Deputada Tayla Peres;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputado Gabriel Picanço;
- e) Deputada Angela Águida Portella.

Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:

- a) Deputada Ione Pedroso;
- b) Deputado Dhiego Coelho;
- c) Deputado Chico Mozart;
- d) Deputado Jânio Xingu;
- e) Deputado Jeferson Alves;
- f) Deputado Renan Filho;
- g) Deputada Tayla Peres.

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Dhiego Coelho;
- b) Deputado Coronel Chagas;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Jânio Xingu;
- e) Deputada Catarina Guerra;
- f) Deputado Soldado Sampaio;
- g) Deputado Nilton Sindpol.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputada Catarina Guerra;
- b) Deputado Evangelista Siqueira;
- c) Deputada Betânia Almeida;
- d) Deputada Ione Pedroso;
- e) Deputado Soldado Sampaio.

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputada Aurelina Medeiros;
- b) Deputada Chico Mozart;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputado Nilton Sindpol;
- e) Deputada Angela Águida Portella.

Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Coronel Chagas;
- b) Deputado Odilon Filho;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputada Lenir Rodrigues;
- e) Deputada Angela Águida Portella.

Supletes:

- 1º - Deputada Ione Pedroso
- 2º - Deputada Betânia Almeida

SUMÁRIO**Superintendência Legislativa**

- Resoluções nº 029 e 030/2019	02
- Projetos de Lei nº 052 a 055/2019	02
- Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2019	05
- Proposta de Moção nº 036/2019	05
- Requerimentos de Pedido de Informação nº 008 e 009/2019	06
- Requerimentos nº 049, 050, 055 e 057/2019	06
- Indicações nº 325, 326, 337 a 343 e 345 a 347/2019	07
- Ata da 2760 ^a Sessão Ordinária - Sucinta	09
- Ata da 2761 ^a Sessão Ordinária - Sucinta	09
- Comissão de Educação, Cultura, Desportos, e Saúde	
Edital de Convocação nº 009/2019	10
- Comissão Especial Externa - Resol. nº 014/2019 - Edital de Convocação nº 003/2019	10
- Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa - Edital de Convocação nº 002/2019	10

Superintendência Administrativa

- Resoluções nº 264 e 265/2019	10
--------------------------------	----

Superintendência Financeira

- Relatório de Gestão Fiscal - 1º Quadrimestre/2019-ALE/RR	11
--	----

Superintendência De Gestão De Pessoas

- Republicação das Resoluções nº 4259, 4544 e 4638/2019	13
- Resoluções nº 4685 a 4721/2019	13

EXPEDIENTE**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL**

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

E-mail: docgeralale@gmail.com

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS

Gerente de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

THIAGO DE SOUZA PADILHA

Diagramação

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, respeitando horários e formatos estabelecidos no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO N° 029/2019**

Cria a Comissão Especial Interna para analisar e emitir parecer à Proposta de Emenda Constitucional nº 006/2019.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 31, *caput*, da Constituição Estadual, c/c art. 23, VI, “j”, e art. 42 do Regimento Interno deste Poder, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica Criada a Comissão Especial Interna para analisar e emitir parecer à **Proposta de Emenda Constitucional nº 006/2019**, que Acrescenta o artigo 27-D à Constituição do Estado de Roraima.

Art. 2º Fica esta Comissão composta pelos seguintes parlamentares:

- I – Catarina Guerra;
- II – Neto Loureiro;
- III – Gabriel Picanço;
- IV – Lenir Rodrigues; e
- V – Jeferson Alves.

Art. 3º A Comissão a que se refere o art. 1º tem o prazo de 60 (sessenta) dias para funcionamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 21 de maio de 2019.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **CHICO MOZART**

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

RESOLUÇÃO N° 030/2019

Cria a Comissão Especial Interna para analisar e emitir parecer à Proposta de Emenda Constitucional nº 007/2019.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 31, *caput*, da Constituição Estadual, c/c art. 23, VI, “j”, e art. 42 do Regimento Interno deste Poder, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica Criada a Comissão Especial Interna para analisar e emitir parecer à **Proposta de Emenda Constitucional nº 007/2019**, que Acrescenta o Parágrafo Único ao artigo 19 da Constituição do Estado de Roraima.

Art. 2º Fica esta Comissão composta pelos seguintes parlamentares:

- I – Catarina Guerra;
- II – Tayla Peres;
- III – Jorge Everton;
- IV – Coronel Chagas; e
- V – Renato Silva.

Art. 3º A Comissão a que se refere o art. 1º tem o prazo de 60 (sessenta) dias para funcionamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 21 de maio de 2019.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **CHICO MOZART**

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 052/19**

EMENTA: REVOGA OS ARTIGOS 123, INCISO III, E 128 DA LEI N° 059, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO ESTADUAL.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA RESOLVE:

Art. 1º Esta lei revoga o inciso III do artigo 123 e o artigo 128 da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993 – Código Tributário Estadual.

Art. 2º Ficam revogados o artigo 123, inciso III, e o artigo 128 da Lei nº 059, de 28 de dezembro de 1993.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa à revogação do inciso III do artigo 123, bem como do artigo 128 da Lei nº 059, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual.

Pois bem, o artigo 145, inciso II, da Constituição Federal estabelece que:

Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

(...)

II - **taxas**, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

O Código Tributário Nacional, em seu artigo 77 assim prescreve:

As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de **serviço público específico e divisível**, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Ao versar sobre taxas, o Código Tributário do Estado de Roraima, em seus artigos 123, III, e 124, assim estabelece:

Art. 123 - Integram o elenco das taxas estaduais:

I - taxa de Expediente;

II - taxa Judiciária;

III - taxa de Segurança Pública:

(...)

Art. 124 - As taxas previstas nesta Lei têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, a **utilização efetiva ou potencial, de serviço específico e divisível** prestado ao contribuinte, ou posto à sua disposição pelo Estado de Roraima.

Posto isso, tem-se que somente é possível a exigência de taxa quando da prestação de serviço público específico e divisível. Ora, a segurança pública diz-se de serviço geral prestado à coletividade, indivisível e insuscetível de ser vinculada a determinado contribuinte, e constitui dever do Estado, não havendo falar, portanto, em sujeição à cobrança de taxa.

O assunto já foi objeto de questionamento no judiciário, com inúmeros julgados reconhecendo a inconstitucionalidade da cobrança da taxa de segurança pública. Vejamos:

TRIBUTO. Taxa de Segurança Pública. É inconstitucional a taxa que tenha por fato gerador a prestação de serviço de segurança pública, ainda que requisitada por particular. Serviço Público indivisível e não específico. Agravo regimental improvido. Precedentes. Dado seu caráter *uti universi*, o **serviço de segurança pública não é passível de ser remunerado mediante taxa**, atividade que só pode ser sustentada pelos impostos. AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 536.639 RIO GRANDE DO NORTE. RELATOR :MIN. CEZAR PELUSO AGTE.(S) :ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Grifou-se

CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. COBRANÇA DE TAXA DE SEGURANÇA PÚBLICA. SERVIÇO PÚBLICO UTI UNIVERSI, INDIVISÍVEL E NÃO ESPECÍFICO. INCONSTITUCIONALIDADE DA COBRANÇA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PRECEDENTES.

1. Somente os serviços individuais ou *uti singuli*, os quais são específicos e divisíveis, são suscetíveis de remuneração mediante taxa ou tarifa.

2. A segurança pública é serviço público *uti universi*, desse modo, indivisível e não específico, sendo incompatível com a imposição de taxa, devendo, portanto, ser mantida por meio dos recursos provenientes de impostos.

3. Por violar o disposto no art. 145, II, da Constituição Federal, é inconstitucional a cobrança de taxa de segurança, em razão da utilização, pelo contribuinte, dos serviços prestados pela polícia.

Inconstitucionalidade da cobrança de taxa de segurança pública de instituição bancária

Destaco, ao contrário do alegado nas razões do agravo regimental, a atividade de segurança pública é serviço público geral e indivisível, a ser remunerado mediante imposto, e não por meio da Taxa de Segurança para Eventos, como pleiteia o agravante. Consoante consignado no acórdão recorrido, “(...) a cobrança de ingressos para acesso a determinado evento não altera a natureza universal e indivisível do serviço de segurança pública prestado/disponibilizado pelos competentes órgãos estatais, devendo ser custeado pela receita dos impostos, nos termos dos arts. 144, *caput*, e 145, I, ambos da Constituição Federal” (...). O Tribunal Pleno, ao julgar o mérito da ADI 1.942/PA, rel. min. Edson Fachin, reafirmou a jurisprudência no sentido de que a atividade de segurança pública é serviço público geral e indivisível, logo deve ser remunerada mediante imposto. Isto é, viola o art. 145, II, do Texto Constitucional a exigência de taxa para sua fruição. (...) As razões do agravo regimental não se mostram aptas a infirmar os fundamentos que lastream a decisão agravada. Agravo regimental conhecido e não provido. [ARE 931.872 AgR, rel. min. Rosa Weber, 1ª T, j. 5-4-2016, DJE 76 de 20-4-2016]. Grifo nosso

Isso posto, com base nas pontuações acima, é que se propõe o presente Projeto de lei Ordinária, vez que a taxa de segurança pública tem sido cobrada do contribuinte de forma indevida, o que vai de encontro com a Constituição Federal.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2019.

JÂNIO XINGÚ

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI N° 053/19.

Dispõe sobre a utilização da musicoterapia como tratamento terapêutico complementar de pessoas com deficiência, síndromes e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do estado de Roraima aprovou e eu nos termos do Art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatório o uso da Musicoterapia como procedimento terapêutico, em equipe multidisciplinar, no tratamento de pessoas com deficiência, síndrome e/ou do Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser realizado por clínicas de reabilitação e outras instituições públicas e privadas, conveniadas ou não, que ofereçam tratamento no âmbito do Estado de Roraima.

§1º O tratamento complementar a que se refere este artigo poderá ser realizado nas dependências das instituições ou em outro espaço, sob responsabilidade de um profissional habilitado, em sessões que poderão ser individuais ou em grupo.

§2º As sessões de Musicoterapia, serão realizadas por profissionais habilitados para realizar o tratamento.

Art. 2º O tratamento por meio da Musicoterapia poderá passar por avaliações qualitativas periódicas, a fim de aferir o acompanhamento do paciente, com objetivos terapêuticos individualizados, que serão traçados por um terapeuta durante a avaliação inicial e/ou atendimento musicoterapêutico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 21 de maio de 2019.

JUSTIFICATIVA

A música é um fenômeno humano que está presente em todas as culturas conhecidas e vem sendo utilizada desde o entretenimento, a acalmar crianças agitadas, favorecer as relações sociais, bem como várias outras funções.

Além de estimular emoções, a música também pode mobilizar processos cognitivos complexos como memória, controle de impulso, planejamento, execução e controle de ações motoras, entre outros. Mesmo que muitos estudos utilizem apenas a audição musical para compreensão do processamento emocional de estímulos musicais, verifica-se que são nas experiências musicais ativas, ou seja, quando a pessoa toca um instrumento musical, canta, compõe, e improvisa, que se observam mais facilmente a presença destes processos cognitivos complexos e o desenvolvimento de habilidades relacionadas a eles.

Os benefícios da musicoterapia são igualmente decisivos para o tratamento de diversas síndromes, sendo comprovado excelentes resultados práticos, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O autismo é um conjunto de transtornos que afetam diretamente o desenvolvimento do sistema nervoso central, comprometendo principalmente as habilidades de comunicação e interação social, tendo sido incorporado ao Transtorno do Espectro Autista, que engloba diferentes síndromes marcadas por perturbações do sistema neurológico. O transtorno geralmente é identificado nos primeiros três anos de vida, logo a cada cem (100) pessoas, uma (1) possui algum TEA.

A Musicoterapia consiste em um processo sistemático de intervenção no qual o terapeuta ajuda o paciente a promover sua saúde utilizando experiências musicais e a relação terapêutica. Na Musicoterapia, o paciente vivencia a música de forma ativa através de atividades de audição, performance, composição e improvisação musicais sendo que a seleção destas atividades é determinada pela necessidade clínica do paciente bem como por suas habilidades desenvolvidas e potenciais, gostos, histórico e ideias sobre a música, conjugados com a abordagem teórica e metodologia clínica adotadas pelo terapeuta.

Estudos recentes têm comprovado a eficácia do processo clínico musicoterapêutico. Os benefícios podem ser alcançados a curto, médio e longo prazo, e os resultados obtidos podem ser mantidos por toda a vida, de acordo com a individualidade de cada caso. Nas primeiras sessões já é possível observar o envolvimento do autista.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação deste projeto de lei.

Deputada Estadual **IONE PEDROSO**

PROJETO DE LEI N° 054/19.

Cria a Notificação Compulsória dos casos de tentativa de suicídio e/ou automutilação, atendidos nos estabelecimentos públicos e privados da rede de Saúde do Estado de Roraima, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu nos termos do Art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Notificação Compulsória de Casos de Tentativa de Suicídio e de Automutilação – NCTSA, a ser efetivada por todo estabelecimento público ou privado de serviço de saúde que prestar atendimento a pacientes com diagnóstico de tentativa de suicídio e de automutilação.

§1º A expressão “Notificação Compulsória de Casos de Tentativa de Suicídio e Automutilação” o termo “Notificação e a sigla NCTSA se equivalem nesta lei.

§2º A notificação de que trata esta Lei deve ser feita por todo profissional, inclusive aqueles que prestam atendimento em consultórios particulares, bem como nos estabelecimentos de saúde e encaminhada aos órgãos competentes, para a adoção de providências necessárias a inserção da informação de registro sob pena de responsabilização civil e criminal.

§3º A Notificação Compulsória de que trata esta Lei deve ser processada em um prazo máximo de 48 horas a contar da data inicial de atendimento.

Art. 2º Os casos de tentativa de suicídio ou de automutilação são considerados de âmbito:

I - Doméstico:

- a) Quando ocorridos em família, em unidade doméstica ou qualquer outro ambiente;
- b) Com prestação de auxílio de ente da família;

c) Com indução ou instigação de ente familiar ou por estes tolerados.

II - PÚBLICO:

- a) Quando a tentativa não se enquadra nas situações descritas no inciso I;
- b) Com prestação de auxílio de agentes do Poder Público;
- c) Com indução ou instigação de agentes do poder público ou por estes tolerados, independentemente do local de ocorrência do fato.

III - Cibernético:

- a) Com prestação de auxílio de agentes do Poder Público;
- b) Com indução ou instigação para que a pessoa cometa suicídio ou se automutilie.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, a notificação deve ser processada em formulário próprio com as seguintes informações:

I - Identificação do paciente, com nome, etnia, escolaridade e endereço;

II - Identificação do acompanhante, com nome, etnia, profissão e endereço;

III - Motivo do atendimento;

IV- Diagnóstico;

V - Descrição objetiva dos sintomas e das lesões apresentadas pelo paciente;

VI - Relato da situação social, familiar, econômica e cultural do paciente;

VII - Contato telefônico, endereço residencial, comercial ou escolar;

VIII - Motivo da tentativa;

IX - Existência de diminuição da resistência nos casos em que se configurar prestação de auxílio;

X - Existência de indução, instigação ou prestação de auxílio e identificação do respectivo responsável, ente familiar ou agente público;

XI - Medicamentos utilizados pelo paciente, bem como se está ou não fazendo uso;

XII - Informações sobre a existência de outras tentativas;

XIII - Informações sobre os meios utilizados para a realização da tentativa de suicídio ou da automutilação;

XIV - Doenças preexistentes e tratamento;

XV - Existência de bullying ou violência de natureza psicofóbica;

XVI - Estado geral do paciente, sinais de lesão corporal e sua gravidade;

XVII - Local de ocorrência da tentativa;

XVIII - Se houve indução ou instigação.

Art. 3º Os casos atendidos por profissional de saúde e diagnosticados como tentativa de suicídio ou de automutilação envolvendo a criança ou o adolescente serão objetos da Notificação de que trata esta Lei.

§1º No formulário do primeiro atendimento, o responsável pelo seu preenchimento deverá especificar a causa da tentativa de suicídio ou da automutilação, bem como o âmbito de sua ocorrência.

Art. 4º A notificação de que trata esta Lei será preenchida em formulário oficial, em formato de relatório na forma digitalizada, em 4 (quatro) vias, em estrita observância às formalidades do disposto no §3º desta Lei e encaminhada aos seguintes órgãos:

I - A primeira via deverá ser mantida em arquivo de casos de tentativa de suicídio e de automutilação no estabelecimento de saúde que prestou o atendimento;

II - A segunda via deverá ser encaminhada ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, quando se tratar de criança ou de adolescente;

III - A terceira via deverá ser entregue ao CAPS III para que seja providenciado o tratamento e acompanhamento devido ao paciente.

IV - A quarta via deverá ser entregue ao paciente ou seu acompanhante, na data de sua liberação.

Art. 5º Os dados constantes em arquivo de casos de tentativa de suicídio ou de automutilação serão confidenciais e somente poderão ser fornecidos ao paciente, ente familiar ou responsável legal de criança ou adolescente, devidamente identificado, mediante solicitação por escrito.

Art. 6º O estabelecimento de serviço de saúde que incidir no descumprimento do disposto nesta Lei, será advertido e deverá comprovar a

existência de habilitação de seus recursos humanos em registro de tentativa de suicídio e automutilação, no prazo de trinta dias a contar da data da advertência.

Art. 7º O poder Executivo indicará, por meio de regulamento, o órgão ou entidade responsável pela aplicação da Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 21 de maio de 2019.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo criar a Notificação Compulsória de Casos de Tentativa de Suicídio e Automutilação. O crescimento alarmante do número de casos de suicídio e automutilação têm preocupado toda a comunidade. A Organização revela que para cada suicídio, existem muito mais pessoas que tentam a cada ano, sendo assim, a tentativa prévia é o fator de risco mais importante para o suicídio na população em geral. Enforcamento e armas de fogo estão entre os métodos mais comuns de suicídio em nível global.

Apesar de haver uma estreita relação entre distúrbios suicidas e mentais (em particular, depressão ou abuso de álcool), vários suicídios ocorrem de forma impulsiva em momento de crise, e decorrência de um colapso na capacidade de lidar com os estresses da vida. Outros fatores como a violência, abusos ou perdas e um senso de isolamento estão fortemente associados com o comportamento suicida.

A automutilação, também chamada de autolesão, é o comportamento por meio do qual a pessoa agride seu próprio corpo. É para muitas pessoas a válvula de escape para as dores emocionais que as acomete. É como se a dor física aliviasse a "dor na alma". A automutilação está adquirindo características de problema de saúde pública e cabe a nós, como sociedade, fornecermos amparo e suporte para essas pessoas que tanto sofrem e não conseguem ser ouvidas. O tratamento normalmente envolve a psicoterapia e, em alguns casos, medicamentos para tratamento da automutilação ou da sua condição clínica associada.

Sabe-se que o suicídio é uma questão complexa e, por isso, os esforços de prevenção necessitam de coordenação e colaboração entre os múltiplos setores da sociedade, incluído saúde, educação, justiça, lei, defesa, política e mídia. Não há dúvidas de que o suicídio é, certamente, um grande problema de saúde pública a ser enfrentado, já que muitas pessoas que estão pensando em tirar suas próprias vidas ou que já tentaram suicídio não procuram ajuda e, por isso, não recebem o auxílio que necessitam.

A sensibilização da comunidade para quebrar tabus e romper paradigmas nunca foi tão importante, uma coisa é certa: a sociedade em geral deve sem empenhar em prol da valorização da vida e da busca de mecanismos que minimizem a ocorrência de casos de suicídio e de automutilação.

A aprovação da presente proposição por esta Casa Legislativa contribuirá significativamente para o fortalecimento da proteção à vida e consequentemente constituirá importante ferramenta de subsídio para adoção de políticas públicas aptas a ensejarem a inibição do número de suicídios e automutilação no âmbito do Estado de Roraima.

Deputada Estadual **IONE PEDROSO**

Deputada Estadual da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI N° 055/2019

Estabelece mensagens educativas sobre o uso indevido de álcool e drogas em shows, eventos culturais e esportivos voltados ao público infanto-juvenil, e nos respectivos ingressos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA decreta:

Art. 1º Os promotores de shows, eventos culturais e esportivos voltados para o público infanto-juvenil no Estado de Roraima deverão inserir, no decorrer do espetáculo, assim como nos respectivos ingressos, mensagens educativas sobre os malefícios das drogas e uso abusivo de álcool e informações sobre as penalidades aplicáveis aos traficantes e usuários.

Parágrafo único: As mensagens educativas deverão ser impressas em ingressos e durante o evento deverão constar em painéis ou, alternativamente, em faixas, cartazes, meios audiovisuais ou, ainda, transmitidas a viva voz.

Artigo 2º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8078, de 1990.

Artigo 3º - Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir sua fiel execução.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Apresento aos nobres Deputados e Deputadas o presente Projeto de Lei que objetiva alertar os jovens sobre os riscos e perigos do uso indiscriminado de álcool e de drogas.

A luta contra as drogas deve ser responsabilidade de toda a sociedade. Os shows, eventos culturais e esportivos voltados para a população infanto-juvenil constituem excelente oportunidade para a divulgação de mensagens educativas de orientação e informação sobre o tráfico e o consumo de substâncias psicoativas além do consumo de álcool que aumentou no Brasil 43,5% em dez anos, segundo a OMS, superando a média internacional. Pesquisa do IBGE, divulgada em 2016, revelou um aumento preocupante do acesso precoce a bebidas alcoólicas e a drogas ilícitas entre alunos do 9º ano.

Em reportagem publicada no Jornal Folha de Boa Vista no ano de 2016, uma pesquisa divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografias e Estatísticas (IBGE), apontou que 56,6% de estudantes de escolas públicas de Roraima relataram já ter consumido bebidas alcoólicas ao menos uma vez na vida, e outros 12% experimentado drogas ilícitas. Conforme o estudo, a média de consumo de álcool entre os jovens de escolas públicas no Estado está acima da média nacional, que é de 55,5%. Roraima também é o Estado da região Norte com maior percentual de alunos que experimentaram drogas ilícitas.

Ainda de acordo com o IBGE, Roraima é o 5º maior em experimentação de drogas ilícitas entre os estudantes, com um percentual de 12%, bem acima da média nacional, que é de 9%. Considerando o total de jovens que relataram alguma vez já terem experimentado drogas ilícitas, 54% relataram ter consumido maconha e 14,3% crack, três vezes acima da média nacional.

Assim, solicito a Vossas Excelências que aprovem esta proposição como mais uma ação no combate às drogas. Para a OMS "os governos têm a responsabilidade de formular, monitorar e avaliar políticas públicas para reduzir o uso excessivo do álcool.", daí a importância de estarmos votando e aprovando este Projeto de Lei.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 20 de maio de 2019.

Chico Mozart

Deputado Estadual

1º Secretário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 018, DE 2019.

Concede a comenda Orgulho de Roraima ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima (SINTER).

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a comenda Orgulho de Roraima, criada pela Resolução Legislativa nº 010/09, de 08 de abril de 2009, ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima (SINTER), CNPJ 22.896.724/0001-06.

Art. 2º A Mesa Diretora tomará as providências necessárias para a realização da entrega da comenda constante do presente instrumento normativo na sessão ordinária do dia 22 de maio do corrente ano, às 09:00, no Plenário Noêmia Bastos amazonas na sede deste Parlamento.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 21 de maio de 2019.

Dep. EVANGELISTA SIQUEIRA

Dep. SOLDADO SAMPAIO

Dep. LENIR RODRIGUES

PROPOSTA DE MOÇÕES

PROPOSTA DE MOÇÃO DE APLAUSOS N° 036/2019

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública a seguinte:

- **Moção de Aplausos** ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima (SINTER), pela realização do XIV Congresso dos Trabalhadores em Educação de Roraima.

O "Congresso dos Trabalhadores em Educação de Roraima" é um dos maiores e mais antigos eventos de Educação de nosso Estado. Realizado há cerca de 35 anos, ele foi iniciado pela Associação dos Professores de Roraima (APAIMA) e posteriormente assumido pelo SINTER.

O sindicato foi fundado por servidores do extinto Território de Roraima que foram incorporados ao quadro da União em função da luta sindical. Atualmente congrega servidores federais e estaduais na defesa dos trabalhadores em educação de Roraima, exercendo importante papel nas lutas sindicais e sociais.

Na oportunidade parabenizamos aos seus sindicalizados pelos 30 anos de fundação de uma das maiores e mais importantes entidades sindicais de Roraima, ocorrida em 1988 durante a sessão plenária do III Congresso dos Professores de Roraima, realizado no ginásio de esportes Hélio Campos, Bairro Canarinho.

Palácio Antônio Martins, 21 de maio de 2019.

Dep. EVANGELISTA SIQUEIRA
Dep. SOLDADO SAMPAIO
Dep. LENIR RODRIGUES

REQUERIMENTO DE PEDIDO DE INFORMAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES

COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA RESOLUÇÃO N° 004/2019

REQUERIMENTO DE PEDIDO DE INFORMAÇÕES N.º 008/2019

A Sua Excelência o Senhor

Jalser Renier

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

Os Parlamentares, que a este subscrevem, com fulcro na Lei nº 12.527/11 e no art. 37, VII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vêm requerer de Vossa Excelência, após ouvir o plenário, que sejam encaminhados, em caráter de urgência, os seguintes pedidos à autoridade enunciada abaixo:

- 1 Anastase Papoortzis, Diretor da Companhia de Desenvolvimento de Roraima/CODESAIMA – Solicitando cópia de todos os contratos da empresa.

Palácio Antônio Martins, 14 de maio de 2019.

Atenciosamente.

Nilton SINDPOL
 Presidente da Comissão

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES

COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 028/2019

REQUERIMENTO DE PEDIDO DE INFORMAÇÕES N.º 009/2019

Os Parlamentares que a este subscrevem, com fulcro na Lei nº 12.527/11 e no art. 37, VII, do Regimento Interno desta Casa de Lei, vêm requerer de Vossa Excelência, após ouvir o Plenário, que sejam encaminhados, com pedido de urgência, o seguinte Requerimento de Pedido de Informações à Senhora Teresa Surita, Prefeita do município de Boa Vista - RR:

1. Cópia integral do processo licitatório ou de Adesão à Ata de Registro de Preços, em que se sagraram vencedoras as empresas DATA TRAFFIC S/A (CNPJ 01.175.068/0001-74), e ELETROSINAL TECNOLOGIA EIRELI EPP (CNPJ 03.420.234/0001-86), para instalarem equipamentos eletrônicos para a fiscalização de trânsito em Boa Vista - RR;
2. Cópia integral dos contratos firmados pela Prefeitura de Boa Vista com as referidas empresas em razão dos processos licitatórios referidos no item anterior;
3. Cópia das Notas Fiscais apresentadas pelas empresas acima referidas, em razão dos serviços prestados, objeto dos contratos do item anterior;
4. Cópias das faturas, empenhos liquidados e pagamentos efetuados às referidas empresas, referentes aos processos licitatórios, contratos e notas fiscais referidas nos itens anteriores.

Palácio Antônio Martins, 16 de maio de 2019.

Deputado Coronel Chagas (PRTB)

Presidente da Comissão

Deputado Gabriel Picanço

Vice-Presidente da Comissão

Deputada Lenir Rodrigues

Relatora

Deputado Nilton do SINDPOL

Membro

Deputado Soldado Sampaio

Membro

REQUERIMENTOS

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 019/2019
REQUERIMENTO N° 049/2019

Excelentíssimo Senhor
Jalser Renier
 Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
 Senhor Presidente,

O Deputado que a este subscreve amparado no que determina o § 1º do art. 43 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer de Vossa Excelência prorrogação de prazo por igual período para esta Comissão Especial Externa, composta pelos Senhores Deputados: Nilton SINDPOL, Presidente; Coronel Chagas, Vice-Presidente; Ione Pedroso, Relatora; Jânio Xingú e Lenir Rodrigues, Membros, para, “acompanhar/analisar as ações que visem à construção do Linhão de Tucuruí que tem por finalidade unir o Estado de Roraima ao Sistema Interligado Nacional de Energia”

Boa Vista, 13 de maio de 2019.

Deputado Nilton SINDPOL
 Presidente da Comissão.

REQUERIMENTO N° 050/2019

A Sua Excelência o Senhor
Dep. JALSER RENIER
 Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
 Senhor Presidente,

O Parlamentar que esta subscreve, em conformidade com o art. 164, § 1º inciso VIII, e art. 192, parágrafo único, inciso I, alínea “b”, todos do Regimento Interno, requer de Vossa Excelência após ouvir o Plenário, a realização de Audiência Pública no âmbito desta Casa Legislativa, no dia 13 de junho do corrente ano, às 10 horas, para discutir o tema “A Criação de Microrregião de interesse comum no Distrito Santa Cecília, Município de Cantá e limítrofe de Boa Vista”.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2019.

RENATO SILVA
 Deputado Estadual

REQUERIMENTO N° 055/2019

Boa Vista-RR, 20 de maio de 2019.

Senhor
Jalser Renier Padilha- Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Assunto: Desarquivamento de Projetos de Lei

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, conforme previsão constante do artigo 171, § 1º, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, requeiro o desarquivamento e regular tramitação do Projeto de Lei de autoria deste parlamentar, a seguir elencados:

Projeto de Lei 150/2016- Dispõe sobre o Piso Salarial do Advogado Empregado no âmbito do Estado de Roraima.

Coloco-me à disposição de V. Excelência, para dirimir qualquer dúvida.

Atenciosamente,

JÂNIO XINGU
 Deputado Estadual

REQUERIMENTO N° 057/2019

Requer estudo de impacto tributário referente ao DIFAL do ICMS, para os Optantes do Simples Nacional localizado do Estado de Roraima.

EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

O Deputado que este subscreve, em conformidade com o VIII do §1º do art. 164, 192 e XIV do Art 196, todos do Regimento Interno, vêm requerer de Vossa Excelência, que envie ofício à Secretaria da Fazenda do Estado de Roraima (SEFAZ), para que seja realizado estudo de impacto tributário referente a possibilidade da exclusão da diferença de alíquota interna com a alíquota interestadual (DIFAL) do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, para os Optantes do Simples Nacional localizado no Estado de Roraima.

Palácio Antônio Augusto Martins, 20 de Maio de 2019.

JEFERSON ALVES
 Deputado

INDICAÇÕES**INDICAÇÃO N° 325, DE 2019**

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excentíssimo Senhor Secretário da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Roraima, EMERSON CARLOS BAÚ, a seguinte Indicação:

- **Disponibilização de 01 (um) trator com roçadeira e grade aradora para o Polo Produtivo Novo Passarão, na Gleba Murupu, Município de Boa Vista.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação sugere a disponibilização de 01 (um) trator com roçadeira e grade aradora para o Polo Produtivo Novo Passarão, na Gleba Murupu, Município de Boa Vista. Cabe ao titular da SEAPA, em razão de sua legitimidade, dentro de um planejamento e da programação orçamentária, atendê-la.

É importante ressaltar que o intento estatutário da associação que administra o Polo Produtivo Novo Passarão visa atender a agricultores familiares em lotes de chácaras, fazendo-as prover seus sustentos na referida zona rural. Ao atender a presente indicação, o Governo do Estado – através da SEAPA – estará dando um passo na direção do desenvolvimento e da sustentabilidade do referido Polo.

Isto posto, levando-se em conta a necessidade de se investir em infraestrutura, apoio técnico e sustentabilidade no Polo Produtivo Novo Passarão, clamô aos pares pela aprovação desta, bem como peço a sensibilidade do Exmo. Sr. Secretário em atender nossa sugestão.

Sala de Sessões, 14 de maio de 2019.

Deputado SOLDADO SAMPAIO

INDICAÇÃO N° 326, DE 2019

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, o Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI, a seguinte Indicação:

- **Que envie à Casa Legislativa Projeto de Lei dispendo sobre a criação de Ofício de Serviços Notariais e de Registro de Pessoas Naturais e Jurídicas, com o titular acumulando as funções de Protestos de Títulos e Registro de Imóveis, na sede do Município do Canta.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa à criação de serventia de ofício de notas e de registro na sede do Município do Canta. A intenção é que os moradores e produtores rurais possam resolver demandas de serviços notariais, de registro de pessoas naturais e jurídicas, de protestos de títulos e registro de imóveis na sede do referido.

A criação, extinção ou desmembramento de cartórios extrajudiciais só pode ser feita por lei. Para tanto, cabe ao Presidente do Tribunal de Justiça de Roraima, em razão de sua legitimidade, iniciar o processo legislativo em atendimento ao que pretende esta proposição. A mesma é relevante devido às demandas dos cidadãos cantaenses, da administração pública, de empresas e da agricultura familiar – o que por si só justifica a intenção do proponente.

Isto posto, levando-se em conta que a criação de um ofício, ou seja, um cartório, é uma medida que contribui para o desenvolvimento no município do Canta, clamô aos pares pela aprovação desta, bem como peço a sensibilidade do Exmo. Sr. Presidente em atender nossa sugestão.

Sala de Sessões, 14 de maio de 2019.

Deputado SOLDADO SAMPAIO

INDICAÇÃO N° 337/2019

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

- SOLICITA QUE SEJA REFORMADO E RELIGADA A ENERGIA DO CLUBE DAS MÃES, LOCALIZADO NO NOVO PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ – RR.**

JUSTIFICATIVA

O Clube das mães localizado no Novo Paraíso, no município de Caracaraí – RR, está com suas atividades paralisadas e sem energia elétrica.

As mães faziam costuras e artesanatos, onde ajudavam na renda da casa, no entanto as atividades foram paralisadas, sem nenhuma justificativa, prejudicando as atividades realizadas pelas mães.

O Clube esta necessitando de um reforma, pois sua estrutura esta muito deteriorada, com o telhado quebrado, banheiro sujo e danificado.

Então por meio desta indicação, solicita que o clube seja reformado, e a energia elétrica religada, o mais rápido possível, para que suas atividades possam retornar.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 15 de maio de 2019.

TAYLA PERES

Deputada Estadual PRTB/RR

INDICAÇÃO N° 338/2019

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

- SOLICITA QUE SEJA PROVIDENCIADA A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE RAIO X, E A REGULARIZAÇÃO DO PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA LIMPEZA, DO HOSPITAL REGIONAL SUL GOVERNADOR OTTOMAR DE SOUZA PINTO, LOCALIZADO NA RODOVIA BR 174, KM 461, SN, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE RORAINOPOLIS - RR.**

JUSTIFICATIVA

O hospital Regional Sul Governador Ottomar de Souza Pinto, localizado na Rodovia Br 174, Km 461, SN – Centro, no município de Rorainópolis, vem passando por problemas, no equipamento de raio X, impossibilitando o atendimento desta especialidade.

Na Unidade Hospitalar não vem ocorrendo a limpeza regular, pois os servidores estão sem receber seus salários, há mais de cinco meses e estão paralizados.

O hospital conta com 35 leitos, dois consultórios de atendimento geral e um obstétrico, dois centros cirúrgicos, consultórios ginecológicos e odontológicos.

A Unidade é de médio porte, e tem o objetivo de atender a população dos municípios de São João da Baliza, São Luiz, Caroebe e Rorainópolis, com serviços de urgência, emergência e ambulatorial.

Então, por meio desta indicação, solicita que seja feita a manutenção do equipamento de raio X, e a regularização do pagamento dos funcionários da limpeza, o mais rápido possível, para promover uma maior qualidade dos serviços de saúde prestados pelo hospital.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 15 de maio de 2019.

TAYLA PERES

Deputada Estadual PRTB/RR

INDICAÇÃO N° 339/2019

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

- SOLICITA QUE SEJA CONCLUÍDA A OBRA DA DELEGACIA DA MULHER, LOCALIZADA NA AVENIDA MÁRIO HOMEM DE MELO, Nº 3645, BAIRRO BURITIS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.**

JUSTIFICATIVA

A Delegacia da Mulher já deveria estar funcionando, na Avenida Mário Homem de Melo, nº 3645, Bairro Buritis, no Município de Boa Vista - RR.

A Unidade composta de um prédio moderno, com acessibilidade, com dois pisos, estacionamento coberto, para que a mulher possa receber um atendimento adequado, quando precisar dos serviços da Polícia.

Ocorre que o prédio está com suas obras paradas, deteriorando o que já foi construído, o mato esta tomando conta do local e até agora ninguém se manifestou em relação as obras da Delegacia da Mulher, que poderia já estar em funcionamento.

Então, por meio desta indicação, solicita que seja concluída a obra da Delegacia da Mulher, o mais rápido possível, evitando que as intempéries continuem deteriorando a parte do prédio já concluída.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 15 de maio de 2019.

TAYLA PERES

Deputada Estadual PRTB/RR

INDICAÇÃO N° 340/2019

To Sr. Deputado Renan Filho

Indica ao Excentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia ao Secretário de Saúde do Estado de Roraima a necessidade de retomar as cirurgias bariátricas e plásticas no estado de Roraima.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, indica ao Excentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima com cópia ao Secretário de Saúde do Estado de Roraima a necessidade de retomar com urgência as cirurgias bariátricas e plásticas no estado de Roraima.

JUSTIFICATIVA

A lei nº 1.286/2018 determina ao Estado de Roraima a realização de cirurgias plásticas reparadoras feita pela rede Estadual de Saúde pós gastroplastias, sabemos que as cirurgias bariátricas estão paradas no estado desde outubro passado, juntamente com as cirurgias plásticas reparadoras que por força de lei não poderiam ser interrompidas, pois a lista de espera só

aumenta e consequentemente o número de pacientes, tendo em vista que a obesidade mata e é caso de saúde pública indicamos com urgência o retorno das respectivas cirurgias, na qual as mesmas são amparadas por força de lei.

Sala das Sessões, 20 de Maio de 2019.

Renan Filho
Deputado Estadual

INDICAÇÃO N° 341/2019
Do Sr. Deputado Renan Filho

Indica ao Excentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia a Secretaria de Educação do Estado de Roraima que seja construída uma escola na Vila do Recrear região do município de Alto Alegre.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, indica ao Excentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima com cópia a Secretaria de Educação do Estado de Roraima que seja construída uma escola na Vila do Recrear região do município de Alto Alegre.

JUSTIFICATIVA

Em visita a Vila do Recrear localizada no município de Alto Alegre, os moradores solicitaram a implantação de uma escola estadual de ensino, tendo em vista a grande quantidade de jovens na região, pois o deslocamento desses alunos para outras escolas que ficam fora da vila acarretam custos e transtornos, tendo em vista a distância e o tempo gasto para chegar nas respectivas unidades escolares.

Sala das Sessões, 20 de Maio de 2019.

Renan Filho
Deputado Estadual

INDICAÇÃO N° 342/2019
Do Sr. Deputado Renan Filho

Indica ao Excentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia ao Secretário de Infraestrutura do Estado de Roraima que seja feito serviço de asfalto e terraplanagem nas vicinais da Vila do Recrear, região de Alto Alegre.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, indica ao Excentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima com cópia ao Secretário de Infraestrutura do Estado de Roraima, que seja feito serviço de asfalto e terraplanagem nas vicinais da Vila do Recrear, região de Alto Alegre.

JUSTIFICATIVA

As vicinais da região da Vila do Recrear se encontram em péssimas condições de trafegabilidade tendo em vista a falta de infraestrutura das estradas da região por não haver manutenção regular, por estar trazendo inúmeros transtornos para as famílias e moradores da região e da vila solicitamos com a maior brevidade que seja feito algo para que melhore a trafegabilidade daquela região.

Sala das Sessões, 20 de Maio de 2019.

Renan Filho
Deputado Estadual

INDICAÇÃO N° 343/2019
Do Sr. Deputado Renan Filho

Indica ao Excentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia ao Secretário de Infraestrutura do Estado de Roraima a construção de ponte localizada no KM 5, da vila Tamandaré região do Município de Mucajá.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, indica ao Excentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima com cópia ao Secretário de Infraestrutura do Estado de Roraima, a construção de ponte localizada no KM 5, da vila Tamandaré região do Município de Mucajá.

JUSTIFICATIVA

A construção de uma nova ponte vai facilitar o trajeto de veículos, motos e ônibus que trafegam naquela região, pois a ponte que existia caiu após um acidente de uma caçamba e está totalmente interditada a passagem, dificultando o acesso aquela região trazendo inúmeros transtornos para quem ali vive.

Sala das Sessões, 20 de Maio de 2019.

Renan Filho
Deputado Estadual

INDICAÇÃO N° 345/2019

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SOLICITA QUE SEJAM DISPONIBILIZADOS EQUIPAMENTOS VISANDO SISTEMATIZAÇÃO DE SOLO PARA AGRICULTURA, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES INDÍGENAS DE TABALASCADA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE INDÍGENA TABALASCADA, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DO CANTÁ - RR.

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Produtores Indígenas de Tabalascada – APIT é uma associação privada localizada no município do Cantá-RR. Foi fundada em 26/02/2010 com a intenção de mobilizar os pequenos produtores daquela comunidade, buscando melhoria na qualidade de vida, mostrando a importância da agricultura familiar indígena, com a venda dos excedentes da produção, aumentando assim, a renda da comunidade a partir de mudanças no manejo de sua atividade e diversificação de sua produção.

Hoje, a Associação tem as seguintes necessidades:

- Equipamentos visando sistematização do solo para agricultura, com a destoca de 10 (dez) hectares de capoeirão, para o plantio de milho, mandioca, feijão, banana e abacaxi;
- Construção de um poço artesiano.

Então, por meio desta indicação, solicita providências para atendimento das necessidades desta Associação de Produtores Indígenas.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 17 de maio de 2019.

TAYLA PERES
Deputada Estadual PRTB/RR

INDICAÇÃO N° 346/2019.

Parlamentar que a este subscreve com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder requer o encaminhamento ao Excentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:

RECUPERAÇÃO DA PONTE DE MADEIRA QUE DÁ ACESSO À VILA AGUIAR, APÓS A VILA SANTA RITA, SITUADA NA VICINAL 10, NO MUNICÍPIO DO CANTÁ.

JUSTIFICATIVA

A ponte encontra – se totalmente destruída pelo fogo, deixando moradores isolados, sendo que necessitam de sua utilização e estão recorrendo a uma rota alternativa de precário acesso, com a chegada do inverno a rota alternativa alaga impossibilitando a locomoção dos moradores daquela região devido à cheia do igarapé.

Não podemos deixar que tal situação colocasse os moradores da região impossibilitados de se locomoverem afetando aos agricultores tornado o local com restrito acesso, sua recuperação é necessária.

Esse o principal objetivo da presente Indicação

Sala das Sessões, 20 de maio de 2019.

CHICO MOZART
Deputado Estadual

INDICAÇÃO N° 347/2019.

Parlamentar que a este subscreve com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder requer o encaminhamento ao Excentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:

RECUPERAÇÃO DA PONTE DE MADEIRA, SITUADA NA CONFIANÇA, VICINAL 01, NO MUNICÍPIO DO CANTÁ.

JUSTIFICATIVA

Ponte de madeira encontra – se em péssimas condições, está quebrada, os moradores daquela região estão recorrendo a uma rota alternativa de precário acesso, esta vicinal também é conhecida como “Vicinal do Além” é uma das vias por onde os pequenos produtores escoam seus produtos.

Não podemos deixar que tal situação colocasse os moradores da região impossibilitados de se locomoverem afetando aos agricultores tornado o local com restrito acesso, sua reforma é necessária.

Esse o principal objetivo da presente Indicação

Sala das Sessões, 20 de maio de 2019.

CHICO MOZART
Deputado Estadual

ATAS PLENÁRIAS - SUCINTA
ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SEPTINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUINQUAGÉSIMO SÉTIMO PERÍODO LEGISLATIVO DA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

Às nove horas e quarenta e seis minutos do dia dezesseis de maio de dois mil e dezenove, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a segunda milésima septingentésima sexagésima Sessão Ordinária do quinquagésimo sétimo período legislativo da oitava legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, o Senhor Presidente em exercício, Deputado **Odilon Filho**, declarou aberta a Sessão e solicitou à Senhora Segunda-Secretária **Lenir Rodrigues** a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Continuando, solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** a leitura dos documentos constantes no Expediente. **GRANDE EXPEDIENTE:** Não houve orador. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente anunciou para a pauta da Ordem do Dia a discussão e votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei Complementar nº 001/19, que “dispõe sobre critérios de distribuição do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios, revoga a Lei nº 010, de 11 de setembro de 1991, a Lei nº 046, de 15 de setembro de 1993, e dá outras providências”, de autoria do Deputado Jalser Renier. Discussão e votação, em turno único, da Mensagem Governamental nº 23/19, de veto total ao Projeto de Lei Complementar nº 002/16, que “acresce o inciso VIII e o parágrafo 10 ao artigo 98 da Lei nº 059, de 28 de dezembro de 1993, e dá outras providências”, de autoria do Deputado Jorge Everton; Projeto de Lei nº 126/16, que “cria o Calendário de Produção da Agricultura Familiar do estado de Roraima e dá outras providências”, de autoria do Deputado Gabriel Picanço; Projeto de Lei nº 099/17, que “dispõe sobre incentivos à implantação de sistemas de produção agroecológica pelos agricultores familiares no estado de Roraima”, de autoria do Deputado Marcelo Cabral; Projeto de Lei nº 013/19, que “dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para realização de projetos esportivos”, de autoria do Deputado Renan Filho; Projeto de Lei nº 044/19, que “denomina o bloco “E” do Hospital Geral de Roraima e dá outras providências”, de autoria da Deputada Catarina Guerra. Em seguida, por falta de quórum regimental, o Senhor Presidente transferiu a pauta da Ordem do Dia para a próxima Sessão. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** convidou os senhores parlamentares e a sociedade roraimense para participarem de Audiência Pública, no próximo dia 17, às 9 horas, para discutir sobre o enquadramento dos servidores do ex-Território Federal de Roraima. E, não havendo mais nada a tratar, às dez horas, o Senhor Presidente encerrou a Sessão e convocou outra para o dia 21 de maio, à hora regimental. Registraram presença, no painel, os Senhores Deputados: **Betânia Almeida, Catarina Guerra, Coronel Chagas, Eder Lourinho, Evangelista Siqueira, Gabriel Picanço, Lenir Rodrigues, Marcelo Cabral, Neto Loureiro, Nilton Sindpol, Odilon Filho, Renan Filho, Renato Silva, Soldado Sampaio e Tayla Peres.**

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SEPTINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUINQUAGÉSIMO SÉTIMO PERÍODO LEGISLATIVO DA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

Às nove horas e trinta e três minutos do dia vinte e um de maio de dois mil e dezenove, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a segunda milésima septingentésima sexagésima primeira Sessão Ordinária do quinquagésimo sétimo período legislativo da oitava legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, o Senhor Presidente em exercício Deputado **Jânia Xingú** declarou aberta a Sessão e convidou o Senhor Deputado **Renan Filho** para atuar como Segundo-Secretário *ad hoc*, a quem solicitou a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Continuando, solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário **Chico Mozart** a leitura dos documentos constantes no Expediente. **GRANDE EXPEDIENTE:** o Senhor Deputado **Jânia Xingú** iniciou informando que pequenos e médios empresários o visitaram e, na oportunidade, manifestaram insatisfação com a cobrança de taxa extra de segurança pública da Polícia Civil, a qual seria indevida, uma vez que a cobrança de impostos cabe ao Executivo. O Parlamentar informou ainda alguns dados sobre a cobrança da taxa, os quais o motivaram a apresentar projeto de lei para corrigir o erro e oferecer aos empresários melhores condições de trabalho, bem como pediu apoio aos demais deputados para aprovação da matéria com urgência. Prosseguindo, informou que uma comitiva de parlamentares recebeu nesta Casa o Embaixador-Geral da Guiana no Brasil, George Tabolt, oportunidade em que trataram de assuntos pertinentes ao estado, entre eles, a construção da estrada que ligará Lethem a Linden e a instalação de uma empresa americana de exploração de petróleo naquele país. Destacou que a estrada já está em curso e falta pouco mais de trezentos quilômetros para chegar ao Brasil,

e o governo brasileiro já manifestou interesse em viabilizar o projeto. Para finalizar, disse que, durante a conversa, surgiu a ideia de fazer um seminário para discutir esses assuntos, aonde o embaixador se comprometeu em levar os ministros e o presidente daquele país para apresentarem seus projetos às autoridades e empresários de Roraima. O Senhor Deputado **Nilton Sindpol** iniciou destacando a importância da criação da CPI da Saúde, em razão das denúncias apresentadas pelo Ex-Secretário Estadual de Saúde Ailton Wanderley. Disse que, baseado nas denúncias do secretário, registrou, com os Deputados Renato Silva e Betânia Almeida, Boletim de Ocorrência na Delegacia de Crimes Contra o Patrimônio Público. De acordo com o senhor Parlamentar, a situação da Saúde é gravíssima, falta desde o medicamento até o espaço físico para atender a demanda crescente nas unidades hospitalares, onde pacientes morrem por falta de atendimento. Prosseguindo, falou da importância de mais ação e menos discursos por parte do Executivo, pois o povo está cansado de promessas e clama por providências. Finalizou pedindo apoio a seus Pares para a instalação da CPI da Saúde, destacando que não se furtará em fiscalizar e cobrar providências para a resolução do problema. O Senhor Deputado **Coronel Chagas** iniciou manifestando satisfação com um artigo da Coluna Opinião da Folha de Boa Vista, no qual diz que a transformação de Roraima exige planejamento estratégico. De acordo com o Senhor Deputado, o autor da matéria, Deputado Jalser Renier, traça um panorama da situação do estado a um grupo de ministros que veio a Roraima tratar da questão migratória, destacando a crise financeira, a baixa produção agrícola, os problemas energéticos e diversos outros fatores que travam o desenvolvimento do estado. Prosseguindo, disse concordar com a necessidade de planejamento, mas que Roraima não vai desenvolver se continuar agindo de forma empírica, pois é necessário analisar as ameaças e as oportunidades, corrigindo os pontos fracos e fortalecendo os pontos fortes para enfrentar as ameaças e aproveitar as oportunidades. Reforçou a ideia de se construir um plano estratégico com os secretários, os técnicos, o Sistema “S” e o Poder Legislativo nas áreas da saúde, educação e segurança. Para finalizar, parabenizou o Senhor Presidente pelos relevantes trabalhos prestados ao Estado de Roraima e colocou-se à disposição. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente Jalser Renier anunciou para a pauta da Ordem do Dia a discussão e votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei Complementar nº 001/19, que “dispõe sobre critérios de distribuição do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios, revoga a Lei nº 010, de 11 de setembro de 1991, a Lei nº 046, de 15 de setembro de 1993, e dá outras providências”, de autoria do Deputado Jalser Renier. E discussão e votação, em turno único, da Mensagem Governamental nº 23/19, de veto total ao Projeto de Lei Complementar nº 002/16, que “acresce o inciso VIII e o § 10 ao artigo 98 da Lei nº 059, de 28 de dezembro de 1993, e dá outras providências”, de autoria do Deputado Jorge Everton; do Projeto de Lei nº 126/16, que “cria o Calendário de Produção da Agricultura Familiar do Estado de Roraima e dá outras providências”, de autoria do Deputado Gabriel Picanço; do Projeto de Lei nº 099/17, que “dispõe sobre incentivos à implantação de sistemas de produção agroecológica pelos agricultores familiares no estado de Roraima”, de autoria do Deputado Marcelo Cabral; do Projeto de Lei nº 013/19, que “dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para realização de projetos esportivos”, de autoria do Deputado Renan Filho; do Projeto de Lei nº 044/19, que “denomina o bloco “E” do Hospital Geral de Roraima e dá outras providências”, de autoria da Deputada Catarina Guerra; Proposta de Moção de Aplauso nº 033/19, pelo aniversário da Força Tática e BOPE (Batalhão de Operações Especiais), de autoria da Deputada Tayla Peres; da Proposta de Moção de Aplauso nº 034/19, pelo do Dia do Enfermeiro, comemorado em 12 de maio, de autoria da Deputada Betânia Almeida; do Requerimento de Pedido de Informação nº 08/19, de autoria da Comissão Especial Externa criada nos termos da Resolução nº 04/19, solicitando, em caráter de urgência, ao senhor Anastase Papoortzis, Diretor da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA, cópia de todos os contratos daquela instituição; do Requerimento de Pedido de Informação nº 09/19, de autoria da Comissão Especial Externa criada por meio da Resolução nº 028/19, requerendo da Senhora Prefeita do Município de Boa Vista, Teresita Surita, cópia integral de processo licitatório, contratos, notas fiscais e faturas; do Requerimento nº 049/19, de autoria da Comissão Especial Externa criada nos termos da Resolução nº 019/19, para prorrogação de prazo para de funcionamento, por igual período; do Requerimento nº 050/19, de autoria do Deputado Renato Silva, para realização de audiência pública no dia 13 de junho do corrente ano, à 10h, para discussão do tema *Criação de microrregião de interesse comum do distrito Santa Cecília, município de Cantá, limítrofe de Boa Vista*; do Requerimento nº 57/19, de autoria do Deputado Jeferson Alves, para estudo de impacto tributário referente ao DIFAL do ICMS para os optantes do Simples Nacional de Roraima. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário a leitura da Mensagem Governamental nº 23/19, de veto total ao Projeto de Lei Complementar nº 002/16 e do parecer da Comissão. Colocado em discussão e votação nominal/eletrônica, o veto foi rejeitado por 16 votos contrários, nenhum favorável e nenhuma abstenção. Então o Senhor Presidente solicitou

ao Senhor Primeiro-Secretário a leitura do Projeto de Lei nº 126/16 e do parecer da Comissão. Colocada em discussão e votação nominal/eletrônica, a matéria foi aprovada por 17 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção. Continuando, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário a leitura do Projeto de Lei nº 099/17 e do parecer da Comissão. Colocada em discussão e votação nominal/eletrônica, a matéria foi aprovada por 17 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção. Prosseguindo, solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário a leitura do Projeto de Lei nº 013/19 e do parecer da Comissão. Colocada em discussão e votação nominal/eletrônica, a matéria foi aprovada por 16 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção. A seguir, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário a leitura do Projeto de Lei nº 044/19 e do parecer da Comissão. Colocada em discussão e votação nominal/eletrônica, a matéria foi aprovada por 18 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção. Continuando, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário a leitura da Proposta de Moção de Aplauso nº 033/19, que, colocada em discussão e votação simbólica, foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário a leitura da Proposta de Moção de Aplauso nº 034 /19, que, colocada em discussão e votação simbólica, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário a leitura do Requerimento de Pedido de Informação nº 08/19, que, colocado em discussão e votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. Após, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário a leitura do Requerimento nº 09/19, que, colocado em discussão e votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. Continuando, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário a leitura do Requerimento nº 049/19, que, colocado em discussão e votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário a leitura do Requerimento nº 050/19, que, colocado em discussão e votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. Continuando, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário a leitura do Requerimento nº 057/19, que, colocado em discussão e votação simbólica, foi aprovada por unanimidade.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS: A senhora Deputada **Ione Pedroso** convidou os membros da Comissão de Relações Fronteiriças, Mercosul, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação para reunião após a sessão. A Senhora Deputada **Lenir Rodrigues** informou que apresentou, na Comissão de Educação, Cultura e Desporto, relatório sobre o não início das aulas no Estado. Ao falar sobre as péssimas condições em que se encontram algumas unidades de ensino no estado, solicitou à Mesa Diretora apreciação urgente do Relatório para que as providências sejam tomadas. Finalizou parabenizando a senhora Deputada Aurelina Medeiros pela passagem de seu aniversário. O Senhor Deputado **Jeferson Alves** informou que a audiência pública para discutir os problemas energéticos no Estado foi adiada para o dia 28 de maio, às 9h. O Senhor Deputado **Chico Mozart** agradeceu as manifestações de apoio em relação ao acidente que sofreu com sua equipe no último dia 19, bem como destacou o apoio recebido pela equipe do SAMU que os socorreu. Finalizou parabenizando o senhor Vando Santa Cruz pela conquista do Santa Cruz como vice-campeão na Copa Norte. O Senhor Deputado **Eder Lourinho** convidou os membros da Comissão do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para reunião após a Sessão. O Senhor Presidente também felicitou a Deputada Aurelina Medeiros pelo seu aniversário. A Senhora Deputada **Aurelina Medeiros** agradeceu as manifestações de carinho. Os Senhores Deputados **Gabriel Picanço, Renan Filho e Marcelo Cabral** também parabenizaram a Deputada Aurelina Medeiros pela passagem do seu aniversário. E, não havendo mais nada a tratar, às onze horas e vinte e quatro minutos, o Senhor Presidente encerrou a Sessão e convocou outra para o dia 22 de maio, à hora regimental. Registraram presença, no painel, os Senhores Deputados e Senhoras Deputadas: **Aurelina Medeiros, Catarina Guerra, Chico Mozart, Coronel Chagas, Dhiego Coelho, Eder Lourinho, Evangelista Siqueira, Gabriel Picanço, Ione Pedroso, Jalsen Renier, Jânia Xingú, Jeferson Alves, Jorge Everton, Lenir Rodrigues, Marcelo Cabral, Neto Loureiro, Nilton Sindpol, Odilon Filho, Renan Filho, Renato Silva, Soldado Sampaio e Tayla Peres.**

DAS COMISSÕES

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
 GERÊNCIA DE APOIO ÀS COMISSÕES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/19

Convocamos os Senhores Deputados, Membros desta Comissão: **Lenir Rodrigues, Tayla Peres, Angela Portella e Gabriel Picanço** para reunião Ordinária desta Comissão, no dia **23 de maio do corrente**, após Sessão Plenária, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas deste Poder, para discutir sobre o **Decreto**

Governamental nº 26.662-E de 05 de abril de 2019, que **desativa**, temporariamente, a **Escola Estadual 13 de Setembro** e, em seguida, ouvir o Presidente da Associação do Transporte Escolar do Estado de Roraima.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2019
Evangelista Siqueira
 Presidente da Comissão.

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA CRIADA NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO N.º 014/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/19

Em: 22/05/2019

Convocamos os Senhores Parlamentares, Membros desta Comissão Especial Externa: **Evangelista Siqueira**, Vice-Presidente; **Neto Loureiro**, Relator; **Soldado Sampaio e Tayla Peres**, Membros, para reunião extraordinária desta comissão, que ocorrerá no dia **23/05/19**, às 15,00h, na sala do bloco, deste Poder, para apreciação e deliberação do Projeto de Decreto Legislativo nº 017/19, que aprova o nome do senhor Aluísio Nascimento da Silva para exercer o cargo de Presidente do Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Roraima – IACTI, conforme Mensagem Governamental nº 016/19, de oito de fevereiro de 2019.

Betânia Almeida
 Presidente da Comissão

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, MINORIAS
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2019

Em 22/05/2019.

Convoco os Senhores Parlamentares, Membros desta Comissão, Deputados: **Evangelista Siqueira, Betânia Almeida, Ione Pedroso e Soldado Sampaio** para reunião Extraordinária desta Comissão, no dia 23/05/2019, logo após a sessão, no plenário desta casa, quando na ocasião serão discutidos assuntos de competência da Comissão.

Catarina Guerra
 Presidente da Comissão

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 0264/2019

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento do servidor **JAIME MATIAS DE SOUZA JUNIOR**, matrícula 23216, para viajar ao Município de Mucajá/RR no dia 21.05.2019, com retorno no mesmo dia, para realizar serviço deste Poder, **sem ônus de diárias** para Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 21 de maio de 2019.
MARCELO DE LIMA LOPES
 Superintendente Geral

RESOLUÇÃO N.º 0265/2019

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento do servidor **Jimme Barbosa dos Santos** matrícula 23468, para viajar ao Município de Caracaraí/RR, no dia 21.05.2019, com retorno no mesmo dia, para realizar serviço deste Poder, **sem ônus de diárias** para Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 21 de maio de 2019.
MARCELO DE LIMA LOPES
 Superintendente Geral

SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

GOVERNO ESTADUAL - PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MAIO/2018 A ABRIL/2019

LRF, ART. 55, Inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA COM PESSOAL (I)	90.467.229,26	-
Pessoal Ativos	90.467.229,26	-
Pessoal Inativos e Pensionistas	-	-
Outras despesas de pessoal decorrente de contrato de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (LRF, ART. 19, § 1º) (II)	8.984.785,97	-
(-) Indenizações e Restituições Trabalhistas	110.010,83	-
(-) Decorrentes de decisão judicial	-	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	1.191.716,03	-
(-) IRRF (art. 2º, Inciso I, IN TCERR 001/2006)	7.683.059,11	-
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (III)	13.641.868,96	3.366.511,97
INSS - Patronal	12.688.008,26	3.192.377,80
IPER - Patronal	953.860,70	174.134,17
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE (I+II+III)=IV	95.124.312,25	3.366.511,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	3.793.157.437,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	98.490.824,22	2,60
LIMITE MÁXIMO LEGAL (Incisos I, II e III, art. 20 LRF)	80.794.253,42	2,13
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF)-95% da RCL	76.754.540,75	2,02
LIMITE DE ALERTA (Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90% da RCL	72.714.828,08	1,92

FONTE: RCL - SEFAZ/RR - Departamento de Contabilidade; Dados da Execução: Fiplan e SEFIN/ALE-RR

REFERÊNCIA: Lei Complementar nº 272 de 03 de agosto de 2018 - DOE Nº 3291 Página 5.

Marcelo de Lima Lopes*Superintendente Geral ALE/RR**Resolução nº 389/2016-MD***Francisco Arnaud de Sousa***Superintendente Financeiro***Flora Maria da Silva Coimbra***Controladora Geral ALE/RR*

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

GOVERNO ESTADUAL - PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MAIO/2018 A ABRIL/2019

LRF, ART. 54 - Anexo VIII

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos últimos 12 meses	98.490.824,22	2,60
LIMITE MÁXIMO LEGAL (Incisos I, II e III, art. 20 LRF)	80.794.253,42	2,13
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF)-95% da RCL	76.754.540,75	2,02
LIMITE DE ALERTA (Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90% da RCL	72.714.828,08	1,92
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada		
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias		
Limites Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Créditos Internas e Externas		
Operações de Créditos por Antecipação da Receita		
Limite definido p/Senado Fed. Para Op. Crédito Int e Externas		
Limite definido p/Senado Fed. Para Op. Crédito por Ant. Receita		
RESTOS A PAGAR	VALOR	% SOBRE A RCL
Total dos Restos a Pagar	3.557.185,14	0,09%
SERVIÇOS DE TERCEIROS	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Serviços de Terceiros	35.876.167,27	0,95%
Limite, calculado com base no exercício de 1999, do Total da Despesa com Serviços de Terceiros (Art. 72 da LRF)		

FONTE: RCL - SEFAZ/RR - Departamento de Contabilidade; Dados da Execução: Fiplan e SEFIN/ALE-RR

Marcelo de Lima Lopes*Superintendente Geral ALE/RR**Resolução n° 389/2016-MD***Francisco Arnaud de Sousa***Superintendente Financeiro***Flora Maria da Silva Coimbra***Controladora Geral ALE/RR*

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESOLUÇÕES

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL RESOLUÇÃO N° 4259/2019-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ADRIANA MICARLA DE ASSIS**, matrícula **22059**, CPF: **836.423.822-15**, no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo V CAL-8, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 6 de maio de 2019.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL RESOLUÇÃO N° 4544/2019-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALCIDES COSTA MENDONCA**, CPF: **031.852.382-57**, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo V CAL-8, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 15 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 14 de maio de 2019.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL RESOLUÇÃO N° 4638/2019-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LAUSSON JOSE MAGALHAES CARVALHO**, CPF: **868.507.762-15**, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo Especial IV CAA-4, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 15 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 16 de maio de 2019.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO 4685/2019-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SAFIRA SOARES DE SOUSA**, CPF: **945.949.532-04**, no Cargo Comissionado em Gabinete de Assessora Parlamentar FS-5, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016..

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 22 de maio de 2019.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO 4686/2019-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALCIDINO VIEIRA JUNIOR**, matrícula **19032**, CPF: **707.561.801-63**, no Cargo Comissionado de Superintendente de Legislativo CA-2, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 22 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 22 de maio de 2019.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO 4687/2019-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ABRAAO RODRIGUES BORGES DO CARMO**, matrícula **1894**, CPF: **225.171.622-04**, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo II CAA-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 22 de maio de 2019.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO 4688/2019-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ABRAAO RODRIGUES BORGES DO CARMO**, matrícula **1894**, CPF: **225.171.622-04**, no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo V CAL-8, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 22 de maio de 2019.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO 4689/2019-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ABRAAO SILVA FERREIRA** matrícula **20237**, CPF: **805.134.253-49**, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo Especial IV CAA-4, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 22 de maio de 2019.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO 4690/2019-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ABRAAO SILVA FERREIRA matrícula 20237, CPF: 805.134.253-49, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo IV CAA-8, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 22 de maio de 2019.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO 4691/2019-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ACACIO DUARTE QUADRO, matrícula 13402, CPF: 327.974.782-15, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo Especial III CAA-3, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 22 de maio de 2019.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO 4692/2019-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ACACIO DUARTE QUADRO, matrícula 13402, CPF: 327.974.782-15, no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo V CAA-9, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 22 de maio de 2019.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO 4693/2019-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ADEMAR PEREIRA DE BRITO FILHO, matrícula 22305, CPF: 855.970.317-91, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo Especial IV CAA-4, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 22 de maio de 2019.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO 4694/2019-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADEMAR PEREIRA DE BRITO FILHO, matrícula 22305, CPF: 855.970.317-91, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo IV CAA-8, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 22 de maio de 2019.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO 4695/2019-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ADEMIR FERREIRA DE LIMA, matrícula 19499, CPF: 383.533.692-49, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo II CAA-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 22 de maio de 2019.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO 4696/2019-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADEMIR FERREIRA DE LIMA, matrícula 19499, CPF: 383.533.692-49, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo III CAA-7, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 22 de maio de 2019.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO 4697/2019-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a exoneração da servidora JOICILENE DE PINHO SILVA, CPF 617.691.502-34, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo II CAA-6, constante da Resolução nº 4648/2019-SGP de 16.5.2019, publicada no Diário da ALE nº 2993 de 17.5.2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 22 de maio de 2019.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO 4698/2019-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ADNA MARIA DE ANDRADE PEREIRA, matrícula 21853, CPF: 112.186.812-68, do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Administrativo II CAA-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 22 de maio de 2019.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO 4699/2019-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADNA MARIA DE ANDRADE PEREIRA, matrícula 21853, CPF: 112.186.812-68, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo V CAL-8, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 22 de maio de 2019.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO 4700/2019-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ADILA MARILYA RIBAS FILGUEIRAS, matrícula 21411, CPF: 013.256.792-08, do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Administrativo II CAA-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 22 de maio de 2019.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO 4701/2019-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADILA MARILYA RIBAS FILGUEIRAS, matrícula 21411, CPF: 013.256.792-08, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo V CAL-8, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 22 de maio de 2019.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO 4702/2019-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DANIELI BARRETO DA SILVA, CPF: 787.732.702-10, no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Administrativo IV CAA-8, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 20 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 22 de maio de 2019.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO 4703/2019-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KARLA KASSANDRA COELHO RODRIGUES MELO, CPF: 027.224.764-28, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo IV CAA-8, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 20 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 22 de maio de 2019.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO 4704/2019-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar IZABEL CRISTINA SILVA PROLA, CPF: 029.936.870-00, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo III CAL-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 20 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 22 de maio de 2019.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO 4705/2019-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LAERTE RAMIRES, CPF: 929.561.308-20, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo III CAL-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 20 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 22 de maio de 2019.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO 4706/2019-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SOUZA, CPF: 099.602.872-20, do Cargo Comissionado de Assessora de Fiscalização I CA-15, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 20 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 22 de maio de 2019.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO 4707/2019-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EDIANGELA MARIA DE SIQUEIRA LOPES, CPF: 387.459.922-15, no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Administrativo IV CAA-8, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2019.

Boa vista - RR, 22 de maio de 2019.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO 4708/2019-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ADRIHELLY KHETHLY FIGUEIRA, matrícula 22486, CPF: 012.812.782-11, do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Administrativo II CAA-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 22 de maio de 2019.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO 4709/2019-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADRIHELLY KHETHLY FIGUEIRA, matrícula 22486, CPF: 012.812.782-11, no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Administrativo III CAA-7, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 22 de maio de 2019.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO 4710/2019-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar AGENOR JUSTINO ARAUJO FILHO, matrícula 18704, CPF: 199.641.612-04, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Militar IV CM-14, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 22 de maio de 2019.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO 4711/2019-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear AGENOR JUSTINO ARAUJO FILHO, matrícula 18704, CPF: 199.641.612-04, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Militar Especial II CM-11, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 22 de maio de 2019.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO 4712/2019-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar AGILSON MACEDO DE LIMA, matrícula 20332, CPF: 036.674.852-12, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo II CAA-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 22 de maio de 2019.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO 4713/2019-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear AGILSON MACEDO DE LIMA, matrícula 20332, CPF: 036.674.852-12, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo V CAL-8, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 22 de maio de 2019.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO 4714/2019-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **AGUINALDO ALVES LACERDA**, matrícula 17292, CPF: 383.407.632-53, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Militar III CM-14, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 22 de maio de 2019.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO 4715/2019-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **AGUINALDO ALVES LACERDA**, matrícula 17292, CPF: 383.407.632-53, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Militar II CM-13, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 22 de maio de 2019.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO 4716/2019-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ALAERCIO BEZERRA FEITOSA**, matrícula 20897, CPF: 475.000.693-91, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Militar IV CM-15, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 22 de maio de 2019.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO 4717/2019-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALAERCIO BEZERRA FEITOSA**, matrícula 20897, CPF: 475.000.693-91, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Militar V CM-16, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 22 de maio de 2019.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO 4718/2019-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ALADE FRANCA GOMES**, matrícula 22536, CPF: 948.146.002-91, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo Especial IV CAA-4, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 22 de maio de 2019.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO 4719/2019-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALADE FRANCA GOMES**, matrícula 22536, CPF: 948.146.002-91, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo V CAA-8, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 22 de maio de 2019.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO 4720/2019-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ALCIMIR DE SOUZA MOTA FILHO**, matrícula 22337, CPF: 225.816.002-25, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo Especial IV CAA-4, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 22 de maio de 2019.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO 4721/2019-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALCIMIR DE SOUZA MOTA FILHO**, matrícula 22337, CPF: 225.816.002-25, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo IV CAA-8, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 22 de maio de 2019.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812



**ACREDITE,
SONHOS
SE REALIZAM.**

**VENHA PARA
O ABRINDO CAMINHOS!**

- ▶ BOA VISTA
- ▶ ALTO ALEGRE
- ▶ BONFIM
- ▶ IRACEMA
- ▶ CARACARAÍ
- ▶ RORAINÓPOLIS

INFORMAÇÕES
 98402-5014


abrindo **caminhos**


ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE RORAIMA
Independente e mais perto de você